



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 27 de abril de 2020



Série

Número 77

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 215/2020

Autoriza a alteração do contrato-programa celebrado com a sociedade denominada APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 18 de fevereiro de 2019, e alterado em 24 de setembro de 2019, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de € 5 495 951,42.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 215/2020**

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 63/2019, de 18 de fevereiro, autorizou ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, em conjugação com o artigo 49.º da Lei das Finanças das Regiões Autónomas, aprovada pela Lei Orgânica n.º 2/2013, de 2 de setembro, alterada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, com o n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, a celebração de um contrato-programa com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., tendo em vista a comparticipação de despesas de investimento;

Considerando que o Conselho de Governo, através da Resolução n.º 750/2019, de 23 de setembro, ao abrigo do disposto nos artigos 29.º, 32.º e 34.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, autorizou a alteração da programação financeira do mesmo, encontrando-se a mesma, no entanto, desajustada da execução, uma vez que os projetos a financiar estão sujeitos a procedimentos de contratação pública, cujos prazos não são consentâneos com a calendarização inicialmente prevista;

Considerando, em consequência, a necessidade de se proceder a nova reprogramação do contrato-programa e ao reajustamento dos valores afetos a cada projeto;

Considerando que a presente reprogramação não acarreta qualquer encargo adicional no que concerne ao montante global dos projetos, antes representando um montante global inferior ao anteriormente previsto;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 24 de abril de 2020, resolve:

1. Autorizar, ao abrigo do disposto nos artigos 28.º, 31.º e 33.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para

2020, e no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 19/99/M, de 1 de julho, alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2003/M, de 23 de agosto, conjugado com a cláusula quinta do contrato-programa, a alteração do contrato-programa celebrado com a APRAM - Administração dos Portos da Região Autónoma da Madeira, S.A., em 18 de fevereiro de 2019, e alterado em 24 de setembro de 2019, nomeadamente no que diz respeito ao reescalonamento da comparticipação financeira concedida no montante máximo de € 5 495 951,42 (cinco milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e um euros e quarenta e dois cêntimos), que passa a ter a seguinte programação financeira:

- a) 2019 - € 97 305,4 (noventa e sete mil, trezentos e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).
- b) 2020 - € 898 646,00 (oitocentos e noventa e oito mil e seiscentos e quarenta e seis euros).
- c) 2021 - € 4 500 000,00 (quatro milhões e quinhentos mil euros).

2. Aprovar a minuta de alteração do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretária-Geral da Presidência.
3. Mandatar o Vice-Presidente do Governo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar a alteração do contrato-programa.
4. As despesas resultantes do contrato-programa a alterar têm cabimento orçamental, em 2020, Classificação Orgânica: 43.9.50.01.03, Classificação Económica 08.04.03.00.00 Programa 052, Medida 038 e 040, Área funcional 336, Projetos 51457, 52027, 52028, Fonte de Financiamento 192, Compromisso n.º CY52004692, e em 2021 através de verbas adequadas a inscrever no orçamento do mesmo organismo.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)